

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENOR

CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

Em conformidade com o disposto no art. 10¹ da Portaria nº 502/2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), eu,
_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de genitor(a) e/ou responsável legal do(a) menor _____, nascido(a) em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, **AUTORIZO** sua participação, na condição de espectador(a), no espetáculo/apresentação _____, cujo tema² versa sobre _____, classificado como “não recomendada para menores de ____ anos”.

O referido evento ocorrerá no dia ____/____/____, às ____ horas, no Teatro Sesc “Sandoval Wanderley”.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, e para todos os fins de direito, que presto a presente autorização de forma livre e consciente, a qual produzirá os efeitos legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade *Dia* *Mês* *Ano*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

¹ Art. 10. A autorização dos pais, tutores, curadores e responsáveis será feita da seguinte maneira:

I - a autorização de acesso aos cinemas e aos espetáculos abertos ao público, quando da exibição de obras classificadas como “não recomendado para menores de dezoito anos”, poderá ser feita apenas para adolescentes com idade igual ou superior a dezesseis anos; e

II - a autorização de acesso aos cinemas e aos espetáculos abertos ao público, quando da exibição de obras classificadas como “não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos” ou inferior poderá ser feita para crianças e adolescentes com idade igual ou superior a dez anos.

§ 1º Em conformidade com o parágrafo único art. 75 da Lei nº 8.069, de 1990, as crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.

§ 2º A autorização de que trata o caput deverá ser feita:

I - mediante a presença do responsável ou acompanhante legal durante o transcorrer do evento, pela apresentação da documentação que identifica o menor de idade, comprovando o vínculo; ou

II - por escrito, assinada exclusivamente pelos pais, tutores, curadores ou responsáveis, no caso de menores desacompanhados.

§ 3º Serão considerados como responsáveis, para os fins dessa autorização, os pais, os avós, os padrastos, os irmãos, os tios, os primos, os tutores, os curadores ou os detentores da guarda.

§ 4º Serão considerados acompanhantes os que, embora não se enquadrem como responsáveis, possuam autorização por escrito.

² As informações da classificação indicativa das atividades, assim como tema e conteúdo das atividades estão disponíveis em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1>.